



DECRETO Nº 5941 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e inciso I do Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de dezembro de 2022, publicada em 07 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2670 – 3190.11.00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 260.000,00

2805 – 3390.30.00 – 500 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

10.302.0009-2-061 – SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

2990 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3010 – 3190.13.00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 60.000,00

10.304.0009-2-064 – Vigilância em Saúde

3190 – 3190.13.00 – 303 – Contribuições Patronais R\$ 60.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

04.122.0013-2-080 – EVENTOS OFICIAIS

3820 – 3390.31.00 – 505 – Premiações Culturais, Art. Cientif. Desp.e Outras R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 582.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2022 da fonte e anulação parcial de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R\$ 2.000,00

Fonte 505 – Royalties de Itaipu Binacional..... R\$ 50.000,00

- **Anulação Parcial:**

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2650 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

2690 – 3190.13.00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 120.000,00

10.302.0009-2-061 – SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

3000 – 3190.11.00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

10.304.0009-2-064 – Vigilância em Saúde

3200 – 3190.13.00 – 494 – Contribuições Patronais R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 582.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em Exercício